



Prefeitura Municipal de Olinda
Gabinete do Prefeito

Olinda, 09 de fevereiro de 2021.

OFÍCIO GP Nº 042/2021

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, encaminho a **MENSAGEM Nº 004/2021**, com o anexo Projeto de Lei que "*Dispõe sobre a criação do Fundo Especial Municipal de Fomento às Atividades de Segurança (FEMFAS) e dá outras providências*", o qual submeto à apreciação de Vossa Excelência e de vossos ilustres pares.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Câmara Municipal de Olinda
CNPJ: 11.527.108/0001-03

Protocolo 239/21

Data 11/02/21

CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA

Diego Brandão
Mat.: 079

Cordialmente,

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Exmo. Sr.
SAULO HOLANDA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Olinda/PE
Olinda/PE



Prefeitura Municipal de Olinda

Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 004/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que cria o Fundo Especial Municipal de Fomento às Atividades de Segurança (FEMFAS).

O mencionado projeto de lei tem por escopo cumprir com o preconizado no SUSP (Sistema Único de Segurança Pública) e na PNSPDS (Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social), ambos instituídos por força da Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018.

Relevante salientar que em reuniões do Conselho Nacional de Secretários e Gestores Municipais de Segurança (CONSEMS), com a participação do Ministro da Justiça, foi salientada a diretriz do Governo Federal para os repasses "fundo a fundo", a fim de que os municípios possam ampliar a sua participação na área de segurança pública.

Assim sendo, com a certeza constantemente renovada de que proposituras deste diapasão encontram o necessário apoio para a sua implementação no âmbito dessa respeitável Câmara, peço acolhida favorável ao anexo Projeto de Lei.

Valho-me da oportunidade para reiterar protestos de consideração e apreço a todos os dignos Vereadores com assento na Casa Bernardo Vieira de Melo.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito de Olinda, em 09 de fevereiro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda



Prefeitura Municipal de Olinda

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº _____/2021

EMENTA: Dispõe sobre a criação do Fundo Especial Municipal de Fomento às Atividades de Segurança (FEMFAS) e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Fundo Especial Municipal de Fomento às Atividades de Segurança (FEMFAS), com o objetivo de maximizar o alcance e a qualidade das ações desenvolvidas pela Guarda Civil Municipal de Olinda, no tocante às atividades de prevenção e repressão criminal.

Art. 2º Constituirão recursos do Fundo Especial de Fomento às Atividades de Segurança (FEMFAS):

- I – dotações orçamentárias a ele destinadas;
- II – créditos adicionais suplementares a ele destinados;
- III – recursos oriundos de acordos, contratos, consórcios e convênios;
- IV – repasses oriundos de demais fundos, em nível Federal ou Estadual, com destino ao desempenho de atividades de Segurança;
- V – rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;
- VI – demais receitas oriundas de outros instrumentos legais.

Parágrafo único. As receitas descritas neste artigo, serão depositadas em conta específica do FEMFAS, mantida em instituição financeira oficial, instalada no Município.

Art. 3º Os recursos do FEMFAS serão aplicados na execução de políticas públicas que visem:

- I – investir em capacitações para a Guarda Civil Municipal de Olinda;
- II – custear equipamentos destinados a uma melhor prestação de serviço por parte da Guarda Civil Municipal de Olinda, tais como fardamento, veículos automotores destinados ao patrulhamento, armamento e equipamentos de proteção individual;



Prefeitura Municipal de Olinda

Gabinete do Prefeito

III – custear inovações tecnológicas que possam refletir na diminuição de índices de violência, tais como sistemas de videomonitoramento, drones e softwares;

IV – custear atividades de prevenção voltadas a ambiente escolar, tais como palestras, eventos desportivos e patrulha escolar;

V – custear atividades de assistência a vítimas de violência doméstica e familiar, as quais poderão contar com o apoio de patrulha da Guarda Civil Municipal, especialmente capacitada para este fim.

Parágrafo único. Os recursos do FEMFAS, quando não estiverem sendo utilizados na consecução de suas finalidades, poderão ser aplicados no mercado de capitais, objetivando o aumento de suas receitas, as quais se incorporarão ao respectivo fundo.

Art. 3º O FEMFAS será gerido pela Secretaria a qual estiver subordinada a Guarda Civil Municipal, observadas as diretrizes estabelecidas no Plano de Ação de Governo, monitorado pela Secretaria da Fazenda.

Art. 4º Esta lei será regulamentada por Decreto do Chefe do Poder Executivo, no que couber.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito de Olinda, em 09 de fevereiro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda